



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

**Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº
2824/93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas prerrogativas regimentais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2824, de 11 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei aos proprietários dos lotes de números 06, 17, 19, 21, 23, 25, 27,29,31, 33 e 37."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2013.

ARNALDINHO BORG
Vereador PMN

VALDIR DO RESTAURANTE
Vereador PT do B